



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de RELVADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I a VI do artigo 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 29/2023, **torna público** para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **16 de setembro de 2026**, estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, para fins de CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica, por Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovações, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para a prestação de serviços de **Atendimento Médico Veterinário** em finais de semana e **Atendimento Técnico de Inseminação Artificial** em bovinos de produtores rurais do Município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.948/2026, conforme lotes, quantitativos e valores fixados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT. ANUAL DE ATE	UNID.	OBJETO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	ATEND.	Prestação de serviços de ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO de bovinos, em finais de semana (sábados e domingos), correspondente ao valor fixo a ser subsidiado pelo município com base na Lei Municipal nº 1.948/2026. <i>A diferença do valor da prestação de serviço de atendimento médico veterinário será custeada diretamente pelo Produtor Rural ao credenciado.</i>	50,00	50.000,00
02	5.000	SERV. INSEM.	Prestação de serviços de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL em bovinos, correspondente ao valor fixo a ser subsidiado pelo município com base na Lei Municipal nº 1.948/2026. <i>A diferença do valor da prestação de serviço de inseminação artificial será custeada diretamente pelo Produtor Rural ao credenciado.</i>	35,00	175.000,00

1.2. Os serviços de atendimentos veterinários (Item 01) deverão ser prestados por profissional habilitado, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e compreendem: consultas veterinárias, clínica, cirurgia de pequeno e grande porte, reprodução e nutrição animal.

1.2.1. Não estão compreendidos nos serviços contratados os atendimentos de vacinação contra brucelose e outras vacinas, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e amochamento/descorna.

1.3. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente nas propriedades dos produtores rurais solicitantes que possuam talão de produtor rural ativo com inscrição no município de Relvado/RS.

1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a disponibilização de mão de obra, veículo próprio, combustível utilizado para o deslocamento, utilização de pessoal, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços.

1.5. O ônus relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício ou comercial decorrentes do serviço correrão por conta exclusiva da Credenciada, não se transferindo em hipótese alguma ao Município.

1.6. O custo associado a materiais extras, medicamentos e sêmen utilizados para os atendimentos serão custeados diretamente pelo produtor rural beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7. Os atendimentos do **Item 01** deverão ocorrer em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia aos sábados e domingos.

1.8. Os atendimentos do **Item 02** deverão ser realizados em regime ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.9. As empresas credenciadas deverão disponibilizar e informar no mínimo uma linha telefônica ativa para chamados e possuir, no mínimo, um profissional técnico e veículo disponíveis para pronto deslocamento.

1.10. Para casos de atendimentos de bovinos em lote (acima de 5 animais), o Credenciado deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal da Agricultura e anexar laudo técnico justificando a necessidade, sob pena de glosa do valor da referida prestação de serviço.

1.11. Em estrito cumprimento ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do prestador de serviços será feita exclusivamente pelo produtor rural (usuário), o qual receberá da Administração a lista de todas as empresas devidamente credenciadas com seus respectivos contatos e horários de atendimento, assegurando a igualdade de condições e a não exclusão de nenhum credenciado apto.

1.12. Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado e credenciado no município de Relvado/RS, sendo que no ato do atendimento será preenchido formulário contendo os dados cadastrais e assinatura do produtor rural, procedimentos realizados e assinatura do profissional responsável pelo atendimento.

1.13. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 05/2026

2.DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS VALORES A SEREM PAGOS:

2.1. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas devidamente credenciadas que atenderem integralmente às exigências do Edital.

2.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços e a manifestação de interesse em participar implicará na submissão irrestrita às normas vigentes.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante todo o seu período de vigência, permitindo o ingresso a qualquer tempo de novos prestadores que preencham os requisitos de habilitação (Art. 79, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação no Setor de Licitações, localizado na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou por meio de plataforma eletrônica oficializada pelo Município.

2.5. O Município de Relvado/RS poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital, bem como realizar contratações diretas para o mesmo objeto em caso de falha ou insuficiência do credenciamento, conforme previsão legal.

2.6. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, sob demanda, mediante ordens de serviço.

2.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

2.8. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

2.9. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexo.

2.10. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

2.11. O valor estimado anual funciona estritamente como teto orçamentário sob demanda, não gerando obrigação de faturamento mínimo ou gasto fixo por parte da Administração Municipal.

2.12. A metodologia para estabelecimento do preço de referência fundamentou-se nos valores fixados e autorizados pela Lei Municipal nº 1.948/2026.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) Alvará de localização fornecido pelo Município, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do edital, juntamente com comprovante de validade vigente, do município sede da empresa.

3.1.3. Qualificação Econômica e financeira:

a) **Certidão de Falência e de Recuperação Judicial** (ou a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado em juízo).

3.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)** da respectiva jurisdição, bem como a indicação do correspondente Responsável Técnico (RT) devidamente regularizado perante o órgão regulador. **A presente comprovação refere-se ao Item 01.**

b) **Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado** que poderá ser feita, em se tratando de Sócio, através da apresentação do Contrato Social ou se prestador de serviço, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço, com o devido registro no respectivo conselho. **A presente comprovação refere-se ao Item 01.**

c) **Comprovação de possuir no mínimo um profissional técnico, devidamente habilitado e licenciado para prestação dos serviços de inseminação artificial. A presente comprovação refere-se ao Item 02.**

d) **Comprovação do vínculo do profissional técnico indicado para prestação dos serviços de inseminação artificial**, que poderá ser feita, em se tratando de Sócio, através da apresentação do Contrato Social ou se prestador de serviço, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço, com o devido registro no respectivo conselho. **A presente comprovação refere-se ao Item 02.**

3.1.4.1. exigências para ambos os Itens:

a) **Declaração formal de que dispõe e manterá disponíveis os** veículos, equipamentos técnicos e canais de comunicação exigidos para os itens 01 e 02 do objeto para a execução imediata das demandas.

b) **Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações:**

c) **Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente** para este credenciamento, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

modelo anexo.

d) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

e) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

f) **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital.**

f) Declaração do licitante de possuir profissional e veículo para execução dos serviços do objeto do edital;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor do Município do Setor de Licitações. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Os documentos deverão preferencialmente serem assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

3.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as diretrizes do artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pela correspondente Análise de Riscos.

4.2. A contratação justifica-se pelo interesse público em garantir o fomento da produção agropecuária local, a sanidade animal e o suporte técnico aos produtores rurais do Município de Relvado/RS, em estrito cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 1.948/2026 de 05/08/2026.

4.3. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de **serviços comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.4. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fomento à produção agropecuária local, o desenvolvimento econômico do meio rural, a melhoria genética do rebanho bovino e a sanidade animal no Município de Relvado/RS, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.948/2026.

4.5. O Município visa promover um processo democrático e isonômico de credenciamento, viabilizando o atendimento capilarizado e ágil das demandas dos produtores locais em finais de semana, feriados e em regime de plantão ininterrupto, o que seria inviável por meio de uma contratação exclusiva e centralizada.

4.6. O modelo de credenciamento atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e isonomia, assegurando a pluralidade de prestadores aptos e conferindo ao produtor rural o direito de escolha do profissional de sua preferência.

5.DO PAGAMENTO

5.1. No ato de cada atendimento, o profissional responsável preencherá obrigatoriamente um formulário/recibo contendo: dados cadastrais do produtor, procedimentos realizados, assinatura do profissional e assinatura de conformidade do produtor rural atendido.

5.2. A empresa Credenciada enviará relatório mensal à Secretaria Municipal da Agricultura contendo todos os atendimentos consolidados, acompanhado dos respectivos recibos assinados no período.

5.3. Após a validação do relatório pela fiscalização do contrato e a emissão do empenho, a Credenciada emitirá a respectiva Nota Fiscal eletrônica correspondente ao total dos serviços efetivamente validados no mês.

5.4. O pagamento será efetuado com base na quantidade de atendimentos efetivamente realizados no período e validados pela fiscalização, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. O faturamento mensal deverá ser instruído obrigatoriamente com:

- Relatório discriminativo consolidado dos serviços realizados no mês;
- Cópia dos formulários/recibos de atendimento contendo data, horário, local, tipo de serviço e a assinatura de conformidade do produtor rural beneficiário;
- Assinatura do servidor municipal responsável pela fiscalização técnica.

5.6. Estão incluídos no preço unitário tabelado todos os tributos, alvarás, deslocamentos, alimentação, deslocamento, combustíveis e manutenção do veículo, equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer outra despesa direta ou indireta necessária para a execução do objeto.

5.7. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o pessoal utilizado pela Credenciada e o Município, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade civil, penal, trabalhista e previdenciária decorrente dos serviços.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias ou certidões fiscais pendentes de regularização por parte da Credenciada junto ao Município.

5.9. Os valores devidos serão creditados exclusivamente por meio de depósito em conta corrente jurídica indicada pela Credenciada.

6. DAS VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. É terminantemente vedado o credenciamento de:

6.1.1. Profissionais pertencentes ao quadro de servidores permanentes, ativos ou temporários do Município de Relvado/RS;

6.1.2. Profissional que ocupe cargo em comissão, função gratificada, exerça mandato eletivo ou possua registro oficial de candidatura para cargo político no Município;

6.1.3. Pessoas jurídicas cujos sócios, gerentes ou responsáveis técnicos incorram nas vedações de nepotismo ou conflito de interesses previstos no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O credenciado que incorrer em qualquer impedimento superveniente durante a execução do ajuste terá suas atividades imediatamente suspensas até a regularização ou rescisão do termo.

6.3. Não poderão participar do certame empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Atendimento Médico Veterinário em finais de semana e de Atendimento Técnico de Inseminação Artificial em bovinos, de forma a atender as demandas das propriedades dos produtores rurais do Município de Relvado/RS, em estrita observância e cumprimento aos ditames da Lei Municipal nº 1.948/2026.

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar o fortalecimento da atividade agropecuária local, setor de vital importância para a economia, arrecadação e subsistência do Município de Relvado/RS. A bovinocultura, em especial a de leite e a de corte, demanda assistência contínua para a garantia da sanidade do rebanho e para o incremento da produtividade.

O atendimento médico-veterinário em finais de semana visa suprir uma lacuna crítica no suporte aos produtores rurais, visto que as urgências e emergências clínicas e obstétricas nos rebanhos não se limitam aos dias úteis. A ausência de assistência tempestiva nesses períodos acarreta graves prejuízos econômicos aos produtores devido a perdas de matrizes e crias, além de violar preceitos de bem-estar animal.

Paralelamente, o serviço técnico de inseminação artificial constitui ferramenta indispensável para o melhoramento genético do rebanho bovino municipal. O acesso subsidiado ou fomentado a essa tecnologia viabiliza o aumento da eficiência reprodutiva, a melhoria da qualidade do produto final (carne e leite) e, consequentemente, a elevação da renda das famílias rurais, fixando o homem no campo e promovendo o desenvolvimento sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A escolha pelo procedimento de Chamamento Público para Credenciamento justifica-se pela inviabilidade de competição e pela natureza do serviço, configurando hipótese em que o interesse público é melhor satisfeito com a inclusão de todos os profissionais e empresas da área que preencham os requisitos de habilitação. Desse modo, assegura-se pluralidade de prestadores, maior capilaridade e agilidade no atendimento às demandas dos produtores, sob tabelamento prévio de preços estabelecido pela Administração, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

O procedimento encontra-se respaldado no interesse público e social descritos, fundamentando-se especificamente na Lei Municipal nº 1.948/2026, bem como nos princípios gerais da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação de licitações e contratos vigentes (Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber ao instituto do credenciamento), restando, demonstrada a conveniência oportuna e a necessidade pública para a abertura do referido certame.

8. DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura, consignadas no orçamento vigente e a vigor.

20.606.0087.2097 - Manutenção Programa de Inseminação Artificial

3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.606.0087.2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural

3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com renovação por períodos sucessivos e iguais, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a data do credenciamento. Os valores poderão ser reajustados com base na variação anual do IPCA, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

9.3. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços de locação sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

9.5. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

9.6. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

9.7. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.8. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes

9.9. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através dos servidores nomeados fiscais pela Portaria nº 11/2024 e pelos titulares das pastas das Secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

9.10. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9.11. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

10.2. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

10.3. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

10.4. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

10.5. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

10.6. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

11.1. Os atendimentos deverão ser iniciados em regime de urgência/emergência ou conforme agendamento, respeitando o prazo máximo de **até 02 horas** após o acionamento ou emissão da respectiva requisição pela Secretaria ou Produtor, conforme a natureza do chamado.

11.2. Toda execução que estiver em desacordo com as especificações técnicas deste TR será notificada e a contratada ficará obrigada a refazer o procedimento ou justificar tecnicamente o ato, sob pena de glosa do pagamento e aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços de atendimentos veterinários deverão ser prestados com pessoal qualificado (médicos veterinários inscritos no CRMV), veículos e equipamentos próprios.

11.4. O credenciado deverá obter e exigir a assinatura do produtor rural no formulário de atendimento padrão que comprova a efetiva prestação do serviço na propriedade.

11.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente as atividades operacionais e os relatórios, instaurando processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório caso constatada má prestação técnica ou fraudes, o que poderá culminar no descredenciamento da empresa

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

12.2. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

12.3. A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

13.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, para o email administracao2@relvadors.com.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h. as 11:30h. e das 13h. as 17h, em até 05 dias úteis após a data de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o email administracao2@relvadors.com.br Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das :30h. as 11:30h. e das 13h. as 17h de segunda a sexta- feira.

13.3. Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou e-mail.

14.DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de RELVADO/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua das Hortênsias, nº 57, Centro, RELVADO/RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 51.3751-0530/99307.0217, de segunda a sexta- feira, ou pelo site www.relvado.rs.gov.br.

14.2. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no, Portal Nacional de Compras Publicas-PNCP e site www.relvado.rs.gov.br

14.3. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o email administracao2@relvadors.com.br ou via Protocolo Geral do Município.

14.4. São parte integrantes do presente edital os anexos I a VI.

15.DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado/RS, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e site <https://relvado.rs.gov.br>.

Relvado/RS, 15 de setembro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para a prestação de serviços de **Atendimento Médico Veterinário** em finais de semana e **Atendimento Técnico de Inseminação Artificial** em bovinos de produtores rurais do Município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.948/2026, conforme lotes, quantitativos e valores fixados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT. ANUAL DE ATE	UNID.	OBJETO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	ATEND.	Prestação de serviços de ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO de bovinos, em finais de semana (sábados e domingos), correspondente ao valor fixo a ser subsidiado pelo município com base na Lei Municipal nº 1.948/2026. <i>A diferença do valor da prestação de serviço de atendimento médico veterinário será custeada diretamente pelo Produtor Rural ao credenciado.</i>	50,00	50.000,00
02	5.000	SERV. INSEM.	Prestação de serviços de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL em bovinos, correspondente ao valor fixo a ser subsidiado pelo município com base na Lei Municipal nº 1.948/2026. <i>A diferença do valor da prestação de serviço de inseminação artificial será custeada diretamente pelo Produtor Rural ao credenciado.</i>	35,00	175.000,00

1.2. Os serviços de atendimentos veterinários (Item 01) deverão ser prestados por profissional habilitado, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e compreendem: consultas veterinárias, clínica, cirurgia de pequeno e grande porte, reprodução e nutrição animal.

1.2.1. Não estão compreendidos nos serviços contratados os atendimentos de vacinação contra brucelose e outras vacinas, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e amochamento/descorna.

1.3. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente nas propriedades dos produtores rurais solicitantes que possuam talão de produtor rural ativo com inscrição no município de Relvado/RS.

1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a disponibilização de mão de obra, veículo próprio, combustível utilizado para o deslocamento, utilização de pessoal, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços.

1.5. O ônus relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício ou comercial decorrentes do serviço correrão por conta exclusiva da Credenciada, não se transferindo em hipótese alguma ao Município.

1.6. O custo associado a materiais extras, medicamentos e sêmen utilizados para os atendimentos serão custeados diretamente pelo produtor rural beneficiário.

1.7. Os atendimentos do **Item 01** deverão ocorrer em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia aos sábados e domingos.

1.8. Os atendimentos do **Item 02** deverão ser realizados em regime ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.9. As empresas credenciadas deverão disponibilizar e informar no mínimo uma linha telefônica ativa para chamados e possuir, no mínimo, um profissional técnico e veículo disponíveis para pronto deslocamento.

1.10. Para casos de atendimentos de bovinos em lote (acima de 5 animais), o Credenciado deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal da Agricultura e anexar laudo técnico justificando a necessidade, sob pena de glosa do valor da referida prestação de serviço.

1.11. Em estrito cumprimento ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do prestador de serviços será feita exclusivamente pelo produtor rural (usuário), o qual receberá da Administração a lista de todas as empresas devidamente credenciadas com seus respectivos contatos e horários de atendimento, assegurando a igualdade de condições e a não exclusão de nenhum credenciado apto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.12. Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado e credenciado no município de Relvado/RS, sendo que no ato do atendimento será preenchido formulário contendo os dados cadastrais e assinatura do produtor rural, procedimentos realizados e assinatura do profissional responsável pelo atendimento.

2. DO MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. No ato de cada atendimento, o profissional responsável preencherá obrigatoriamente um formulário/recibo contendo: dados cadastrais do produtor, procedimentos realizados, assinatura do profissional e assinatura de conformidade do produtor rural atendido.

2.2. A empresa Credenciada enviará relatório mensal à Secretaria Municipal da Agricultura contendo todos os atendimentos consolidados, acompanhado dos respectivos recibos assinados no período.

2.3. Após a validação do relatório pela fiscalização do contrato e a emissão do empenho, a Credenciada emitirá a respectiva Nota Fiscal eletrônica correspondente ao total dos serviços efetivamente validados no mês.

2.4. O pagamento será efetuado com base na quantidade de atendimentos efetivamente realizados no período e validados pela fiscalização, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço e após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

2.5. O faturamento mensal deverá ser instruído obrigatoriamente com:

-Relatório discriminativo consolidado dos serviços realizados no mês;

-Cópia dos formulários/recibos de atendimento contendo data, horário, local, tipo de serviço e a assinatura de conformidade do produtor rural beneficiário;

-Assinatura do servidor municipal responsável pela fiscalização técnica.

2.6. Estão incluídos no preço unitário tabelado todos os tributos, alvarás, deslocamentos, alimentação, deslocamento, combustíveis e manutenção do veículo, equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer outra despesa direta ou indireta necessária para a execução do objeto.

2.7. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o pessoal utilizado pela Credenciada e o Município, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade civil, penal, trabalhista e previdenciária decorrente dos serviços.

2.8. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias ou certidões fiscais pendentes de regularização por parte da Credenciada junto ao Município.

2.9. Os valores devidos serão creditados exclusivamente por meio de depósito em conta corrente jurídica indicada pela Credenciada.

2.10. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura, consignadas no orçamento vigente e a vigor.

20.606.0087.2097 - Manutenção Programa de Inseminação Artificial

3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.606.0087.2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural

3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) **Alvará de localização fornecido pelo Município**, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do edital, juntamente com comprovante de validade vigente, do município sede da empresa.

3.1.3. Qualificação Econômica e financeira:

- a) **Certidão de Falência e de Recuperação Judicial** (ou a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado em juízo).

3.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)** da respectiva jurisdição, bem como a indicação do correspondente Responsável Técnico (RT) devidamente regularizado perante o órgão regulador. **A presente comprovação refere-se ao Item 01.**
- b) **Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado** que poderá ser feita, em se tratando de Sócio, através da apresentação do Contrato Social ou se prestador de serviço, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço, com o devido registro no respectivo conselho. **A presente comprovação refere-se ao Item 01.**
- c) **Comprovação de possuir no mínimo um profissional técnico, devidamente habilitado e licenciado para prestação dos serviços de inseminação artificial. A presente comprovação refere-se ao Item 02.**
- d) **Comprovação do vínculo do profissional técnico indicado para prestação dos serviços de inseminação artificial**, que poderá ser feita, em se tratando de Sócio, através da apresentação do Contrato Social ou se prestador de serviço, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço, com o devido registro no respectivo conselho. **A presente comprovação refere-se ao Item 02.**

3.1.4.1. exigências para ambos os Itens:

- a) **Declaração formal de que dispõe e manterá disponíveis os** veículos, equipamentos técnicos e canais de comunicação exigidos para os itens 01 e 02 do objeto para a execução imediata das demandas.
- b) **Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações:**
- c) **Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente** para este credenciamento, conforme modelo anexo.
- h1) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
- d) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.
- e) **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital.**
- k) **Declaração do licitante de possuir profissional e veículo para execução dos serviços do objeto do edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor do Município do Setor de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Os documentos deverão preferencialmente serem assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

3.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com renovação por períodos sucessivos e iguais, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a data do credenciamento. Os valores poderão ser reajustados com base na variação anual do IPCA, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.3. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços de locação sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

4.5. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.6. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

4.7. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

4.8. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes

4.9. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através dos servidores nomeados fiscais pela Portaria nº 11/2024 e pelos titulares das pastas das Secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

4.10. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

4.11. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas devidamente credenciadas que atenderem integralmente às exigências deste Termo de Referência e do Edital.

5.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços e a manifestação de interesse em participar implicará na submissão irrestrita às normas vigentes.

5.3. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante todo o seu período de vigência, permitindo o ingresso a qualquer tempo de novos prestadores que preencham os requisitos de habilitação (Art. 79, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação no Setor de Licitações, localizado na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou por meio de plataforma eletrônica oficializada pelo Município.

5.5. O Município de Relvado/RS poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviços distintos do objeto deste Edital, bem como realizar contratações diretas para o mesmo objeto em caso de falha ou insuficiência do credenciamento, conforme previsão legal.

6. DAS VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. É terminantemente vedado o credenciamento de:

6.1.1. Profissionais pertencentes ao quadro de servidores permanentes, ativos ou temporários do Município de Relvado/RS;

6.1.2. Profissional que ocupe cargo em comissão, função gratificada, exerça mandato eletivo ou possua registro oficial de candidatura para cargo político no Município;

6.1.3. Pessoas jurídicas cujos sócios, gerentes ou responsáveis técnicos incorram nas vedações de nepotismo ou conflito de interesses previstos no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O credenciado que incorrer em qualquer impedimento superveniente durante a execução do ajuste terá suas atividades imediatamente suspensas até a regularização ou rescisão do termo.

6.3. Não poderão participar do certame empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA METODOLOGIA DE PREÇO

7.1. O valor estimado anual funciona estritamente como teto orçamentário sob demanda, não gerando obrigação de faturamento mínimo ou gasto fixo por parte da Administração Municipal.

7.2. A metodologia para estabelecimento do preço de referência fundamentou-se nos valores fixados e autorizados pela Lei Municipal nº 1.948/2026.

7.3. Foram desconsideradas cotações discrepantes e excessivas que não refletiam a realidade econômica local, adotando-se o preço fixo por item como teto máximo a ser pago por atendimento.

7.4. Para fins de planejamento orçamentário, estima-se o consumo anual máximo de até 1.000 atendimentos médicos veterinários (Item 01) e até 5.000 serviços de inseminação artificial (Item 02).

7.5. O quantitativo indicado possui caráter meramente estimativo, ficando a execução estritamente condicionada à demanda real apresentada pelos produtores rurais locais e à respectiva disponibilidade orçamentária do Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

8.1. Os atendimentos deverão ser iniciados em regime de urgência/emergência ou conforme agendamento, respeitando o prazo máximo de **até 02 horas** após o acionamento ou emissão da respectiva requisição pela Secretaria ou Produtor, conforme a natureza do chamado.

8.2. Toda execução que estiver em desacordo com as especificações técnicas deste TR será notificada e a contratada ficará obrigada a refazer o procedimento ou justificar tecnicamente o ato, sob pena de glosa do pagamento e aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os serviços de atendimentos veterinários deverão ser prestados com pessoal qualificado (médicos veterinários inscritos no CRMV), veículos e equipamentos próprios.

8.4. O credenciado deverá obter e exigir a assinatura do produtor rural no formulário de atendimento padrão que comprova a efetiva prestação do serviço na propriedade.

8.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente as atividades operacionais e os relatórios, instaurando processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório caso constatada má prestação técnica ou fraudes, o que poderá culminar no descredenciamento da empresa.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as diretrizes do artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pela correspondente Análise de Riscos.

9.2. A contratação justifica-se pelo interesse público em garantir o fomento da produção agropecuária local, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sanidade animal e o suporte técnico aos produtores rurais do Município de Relvado/RS, em estrito cumprimento às diretrizes da Lei Municipal nº 1.948/2026 de 05/08/2026.

9.3. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de **serviços comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.4. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fomento à produção agropecuária local, o desenvolvimento econômico do meio rural, a melhoria genética do rebanho bovino e a sanidade animal no Município de Relvado/RS, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.948/2026.

9.5. O Município visa promover um processo democrático e isonômico de credenciamento, viabilizando o atendimento capilarizado e ágil das demandas dos produtores locais em finais de semana, feriados e em regime de plantão ininterrupto, o que seria inviável por meio de uma contratação exclusiva e centralizada.

9.6. O modelo de credenciamento atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e isonomia, assegurando a pluralidade de prestadores aptos e conferindo ao produtor rural o direito de escolha do profissional de sua preferência.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

10.2. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

10.3. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

10.4. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

10.5. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

10.6. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

11. JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)

11.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Atendimento Médico Veterinário em finais de semana e de Atendimento Técnico de Inseminação Artificial em bovinos, de forma a atender as demandas das propriedades dos produtores rurais do Município de Relvado/RS, em estrita observância e cumprimento aos ditames da Lei Municipal nº 1.948/2026.

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar o fortalecimento da atividade agropecuária local, setor de vital importância para a economia, arrecadação e subsistência do Município de Relvado/RS. A bovinocultura, em especial a de leite e a de corte, demanda assistência contínua para a garantia da sanidade do rebanho e para o incremento da produtividade.

O atendimento médico-veterinário em finais de semana visa suprir uma lacuna crítica no suporte aos produtores rurais, visto que as urgências e emergências clínicas e obstétricas nos rebanhos não se limitam aos dias úteis. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ausência de assistência tempestiva nesses períodos acarreta graves prejuízos econômicos aos produtores devido a perdas de matrizes e crias, além de violar preceitos de bem-estar animal.

Paralelamente, o serviço técnico de inseminação artificial constitui ferramenta indispensável para o melhoramento genético do rebanho bovino municipal. O acesso subsidiado ou fomentado a essa tecnologia viabiliza o aumento da eficiência reprodutiva, a melhoria da qualidade do produto final (carne e leite) e, consequentemente, a elevação da renda das famílias rurais, fixando o homem no campo e promovendo o desenvolvimento sustentável.

A escolha pelo procedimento de Chamamento Público para Credenciamento justifica-se pela inviabilidade de competição e pela natureza do serviço, configurando hipótese em que o interesse público é melhor satisfeito com a inclusão de todos os profissionais e empresas da área que preencham os requisitos de habilitação. Desse modo, assegura-se pluralidade de prestadores, maior capilaridade e agilidade no atendimento às demandas dos produtores, sob tabelamento prévio de preços estabelecido pela Administração, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

O procedimento encontra-se respaldado no interesse público e social descritos, fundamentando-se especificamente na Lei Municipal nº 1.948/2026, bem como nos princípios gerais da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação de licitações e contratos vigentes (Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber ao instituto do credenciamento), restando, demonstrada a conveniência oportuna e a necessidade pública para a abertura do referido certame.

12.DO FORO

12.1.Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado/RS, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e site <https://relvado.rs.gov.br>.

Relvado/RS, setembro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

À Prefeitura Municipal de Relvado-RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº05/2026

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Atendimento Médico Veterinário** em finais de semana e **Atendimento Técnico de Inseminação Artificial** em bovinos de produtores rurais do Município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.948/2026, conforme lotes, quantitativos e valores fixados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT ANUAL DE ATE	UNID.	OBJETO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	ATEND.	Prestação de serviços de ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO de bovinos, em finais de semana (sábados e domingos), correspondente ao valor fixo a ser subsidiado pelo município com base na Lei Municipal nº 1.948/2026. <i>A diferença do valor da prestação de serviço de atendimento médico veterinário será custeada diretamente pelo Produtor Rural ao credenciado.</i>	50,00	50.000,00
02	5.000	SERV. INSEM.	Prestação de serviços de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL em bovinos, correspondente ao valor fixo a ser subsidiado pelo município com base na Lei Municipal nº 1.948/2026. <i>A diferença do valor da prestação de serviço de inseminação artificial será custeada diretamente pelo Produtor Rural ao credenciado.</i>	35,00	175.000,00

O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 05/2026. Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Razão social: _____

Cnpj: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Sócio Administrador : _____

RG nº: _____

CPF: _____

Responsavel Tecnico: _____

Registro no Conselho: _____

Dados bancarios:

Conta _____ Agencia _____ Banco _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)(carimbo da empresa)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03
Fone 51.3751-0530– administracao@relvadors.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

À Prefeitura Municipal de Relvado-RS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu sócio administrador DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO - IV

À
Comissão Municipal de Licitações RELVADO – RS
Ref.: Edital de Chamamento Público n.º05/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesesseis anos.

Local, ... de.....de 2026.

.....
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
(modelo)**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatur do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua das Hortênsias nº57, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 92.402.510/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nº Bairro, nesta cidade de Relvado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços de **Atendimento Médico Veterinário** em finais de semana e **Atendimento Técnico de Inseminação Artificial** em bovinos de produtores rurais do Município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.948/2026, conforme lotes, quantitativos e valores fixados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT ANUAL DE ATE	UNID.	OBJETO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	ATEND.	Prestação de serviços de ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO de bovinos, em finais de semana (sábados e domingos), correspondente ao valor fixo a ser subsidiado pelo município com base na Lei Municipal nº 1.948/2026. <i>A diferença do valor da prestação de serviço de atendimento médico veterinário será custeada diretamente pelo Produtor Rural ao credenciado.</i>	50,00	50.000,00
02	5.000	SERV. INSEM.	Prestação de serviços de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL em bovinos, correspondente ao valor fixo a ser subsidiado pelo município com base na Lei Municipal nº 1.948/2026. <i>A diferença do valor da prestação de serviço de inseminação artificial será custeada diretamente pelo Produtor Rural ao credenciado.</i>	35,00	175.000,00

1.2. Os serviços de atendimentos veterinários (Item 01) deverão ser prestados por profissional habilitado, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e compreendem: consultas veterinárias, clínica, cirurgia de pequeno e grande porte, reprodução e nutrição animal.

1.2.1. Não estão compreendidos nos serviços contratados os atendimentos de vacinação contra brucelose e outras vacinas, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e amochamento/descorna.

1.3. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente nas propriedades dos produtores rurais solicitantes que possuam talão de produtor rural ativo com inscrição no município de Relvado/RS.

1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a disponibilização de mão de obra, veículo próprio, combustível utilizado para o deslocamento, utilização de pessoal, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços.

1.5. O ônus relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empregatício ou comercial decorrentes do serviço correrão por conta exclusiva da Credenciada, não se transferindo em hipótese alguma ao Município.

1.6. O custo associado a materiais extras, medicamentos e sêmen utilizados para os atendimentos serão custeados diretamente pelo produtor rural beneficiário.

1.7. Os atendimentos do **Item 01** deverão ocorrer em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia aos sábados e domingos.

1.8. Os atendimentos do **Item 02** deverão ser realizados em regime ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.9. As empresas credenciadas deverão disponibilizar e informar no mínimo uma linha telefônica ativa para chamados e possuir, no mínimo, um profissional técnico e veículo disponíveis para pronto deslocamento.

1.10. Para casos de atendimentos de bovinos em lote (acima de 5 animais), o Credenciado deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal da Agricultura e anexar laudo técnico justificando a necessidade, sob pena de glosa do valor da referida prestação de serviço.

1.11. Em estrito cumprimento ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do prestador de serviços será feita exclusivamente pelo produtor rural (usuário), o qual receberá da Administração a lista de todas as empresas devidamente credenciadas com seus respectivos contatos e horários de atendimento, assegurando a igualdade de condições e a não exclusão de nenhum credenciado apto.

1.12. Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado e credenciado no município de Relvado/RS, sendo que no ato do atendimento será preenchido formulário contendo os dados cadastrais e assinatura do produtor rural, procedimentos realizados e assinatura do profissional responsável pelo atendimento.

1.13. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1. No ato de cada atendimento, o profissional responsável preencherá obrigatoriamente um formulário/recibo contendo: dados cadastrais do produtor, procedimentos realizados, assinatura do profissional e assinatura de conformidade do produtor rural atendido.

2.2. A empresa Credenciada enviará relatório mensal à Secretaria Municipal da Agricultura contendo todos os atendimentos consolidados, acompanhado dos respectivos recibos assinados no período.

2.3. Após a validação do relatório pela fiscalização do contrato e a emissão do empenho, a Credenciada emitirá a respectiva Nota Fiscal eletrônica correspondente ao total dos serviços efetivamente validados no mês.

2.4. O pagamento será efetuado com base na quantidade de atendimentos efetivamente realizados no período e validados pela fiscalização, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço e após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

2.5. O faturamento mensal deverá ser instruído obrigatoriamente com:

-Relatório discriminativo consolidado dos serviços realizados no mês;

-Cópia dos formulários/recibos de atendimento contendo data, horário, local, tipo de serviço e a assinatura de conformidade do produtor rural beneficiário;

-Assinatura do servidor municipal responsável pela fiscalização técnica.

2.6. Estão incluídos no preço unitário tabelado todos os tributos, alvarás, deslocamentos, alimentação, deslocamento, combustíveis e manutenção do veículo, equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer outra despesa direta ou indireta necessária para a execução do objeto.

2.7. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o pessoal utilizado pela Credenciada e o Município, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade civil, penal, trabalhista e previdenciária decorrente dos serviços.

2.8. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias ou certidões fiscais pendentes de regularização por parte da Credenciada junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.9. Os valores devidos serão creditados exclusivamente por meio de depósito em conta corrente jurídica indicada pela Credenciada.

2.10. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura, consignadas no orçamento vigente e a vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com renovação por períodos sucessivos e iguais, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a data do credenciamento. Os valores poderão ser reajustados com base na variação anual do IPCA, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.3. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

3.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços de locação sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.5. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

3.6. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

3.7. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

3.8. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes

3.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

3.10. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis

CLAUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através dos servidores nomeados fiscais pela Portaria nº 11/2024 e pelos titulares das pastas das Secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

5.1. Os atendimentos deverão ser iniciados em regime de urgência/emergência ou conforme agendamento, respeitando o prazo máximo de **até 02 horas** após o acionamento ou emissão da respectiva requisição pela Secretaria ou Produtor, conforme a natureza do chamado.

5.2. Toda execução que estiver em desacordo com as especificações técnicas deste credenciamento será notificada e a contratada ficará obrigada a refazer o procedimento ou justificar tecnicamente o ato, sob pena de glosa do pagamento e aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os serviços de atendimentos veterinários deverão ser prestados com pessoal qualificado (médicos veterinários inscritos no CRMV), veículos e equipamentos próprios.

5.4. O credenciado deverá obter e exigir a assinatura do produtor rural no formulário de atendimento padrão que comprova a efetiva prestação do serviço na propriedade.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente as atividades operacionais e os relatórios, instaurando processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório caso constatada má prestação técnica ou fraudes, o que poderá culminar no descredenciamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

6.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.1.6. Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1.7. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

CLAUSULA SETIMA: DA RESCISÃO:

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5. O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLAUSULA OITAVA: DA LEIGERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

8.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

8.2. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

8.3. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

8.4. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

8.5. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

8.6. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Relvado, ____ de _____ de 2026.

**Prefeito Municipal
CREDENCIANTE**

CREDENCIADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS: